

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 2.468, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.028733/2020-14, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos teóricos e práticos do AEROCUBO DE VERANÓPOLIS, situado à Alameda Santos Dumont, nº 10, Bairro Femaça, Veranópolis - RS, CEP: 95.330-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão G, aprovado pela Portaria nº 2.867/SPO, de 16 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.042230/2020-43, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a homologação do curso teórico de Piloto Comercial/IFR de Avião - PCA/IFR do AEROCUBO VIDEIRA, localizado na Rua Brasil, nº 1250, Aeroporto Ângelo - Videira - SC - Cep:89560-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.321, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão G, aprovado pela Portaria nº 2.867/SPO, de 15 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.037314/2020-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da sede administrativa/base operacional da TAS TREINAMENTO ASSESSORIA SERVIÇOS E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., da Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 414, Jardim São Dimas, São José dos Campos, SP, CEP: 12245-000, para a Avenida Tivoli, nº 475, Vila Betânia, São José dos Campos - SP, CEP: 12245-230.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.324, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão G, aprovado pela Portaria nº 2.867/SPO, de 16 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.027688/2020-72, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento do AEROCUBO DE VÁRZEA GRANDE, situado à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1054, Bairro Ipase - Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 3.328, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão G, aprovado pela Portaria nº 2.867/SPO, de 15 de outubro de 2020, no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.015614/2020-83, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2020-11-00HD-01-00, emitido em 16 de novembro de 2020, em favor da sociedade empresária AERO AGRICOLA RONDONIA - SERVIÇO DE AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA, CNPJ - 37.087.169/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 3.279, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV da Portaria ANAC 2.928/2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.15, nº 43 de 23 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam dos processos nos 00065.535724/2017-71 e 00065.003409/2020-85, resolve:

Art. 1º Revalidar o credenciamento, por 3 (três) anos, da CLÍNICA A.M.O. - ASSISTÊNCIA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA-ME (NOME FANTASIA - CLÍNICA PRÓ-SAÚDE), CNPJ 13.370.166/0001-41, CLC 31, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua 21, nº 121 - Quadra 40, Lote 13 - Setor Central - Goiânia (GO), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 3ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A CLÍNICA A.M.O - ASSISTÊNCIA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA-ME, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 15 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO-DG Nº 12, DE 19 DE NOVEMBRO 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020799/2020-04 e tendo em vista a aprovação fundamentada por parte do Diretor Relator da matéria, consoante disposto no art. 38 da Resolução nº 7.701-ANTAQ, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de autorização, em especial e caráter emergencial, formulado pela empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0008-71, para operar o perfil de carga granel sólido no Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, objeto do Contrato de Adesão nº 06/2018-MTPA,

pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 31, inciso IV da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 2018.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao órgão de Meio Ambiente

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) o acompanhamento dos desdobramentos da presente decisão.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

ACÓRDÃO Nº 150-ANTAQ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 50300.017571/2020-29

Parte: MARCELA DE SOUZA LIMA 04983608303 (38.241.499/0001-00)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de solicitação de outorga de autorização formulada pela Microempresadora Individual (MEI) MARCELA DE SOUZA LIMA 04983608303 (SEI nº 1149325), CNPJ nº 38.241.499/0001-00, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Parnaíba, sobre o Rio Parnaíba, entre as localidades de Araisos (Povoado Ilha das Canárias)/MA e Ilha Grande (Porto dos Tatus)/PI, nos termos da Resolução nº 3.285-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 489ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 09/11/2020 e 11/11/2020, acordam os Diretores da ANTAQ em:

I - expedir instrumento de outorga de autorização em favor da Microempresadora Individual (MEI) MARCELA DE SOUZA LIMA 04983608303, CNPJ nº 38.241.499/0001-00, domiciliada na Ilha Povoado Canárias, s/nº, Canárias, Araisos/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Parnaíba, sobre o Rio Parnaíba, entre as localidades de Araisos (Povoado Ilha das Canárias)/MA e Ilha Grande (Porto dos Tatus)/PI, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.807-ANTAQ;

II - cientificar a microempresadora individual MARCELA DE SOUZA LIMA 04983608303 acerca da presente decisão; e

III - informar que a íntegra do citado Termo de Autorização está disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Relator, Francisval Mendes e o Diretor Adalberto Tokarski.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

No Acórdão referente ao Processo 50300.018268/2020-43 publicado no DOU nº 221, de 19-11-2020, Seção 1, pág. 74, na identificação, onde se lê: "ACÓRDÃO Nº 16-ANTAQ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020", leia-se: "ACÓRDÃO Nº 168-ANTAQ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020".

(p/Coejo)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 5.913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Resolução nº 5.583, de 22 de novembro de 2017, que estabelece procedimentos e limites para o cadastro de veículo em frota de empresa habilitada para o transporte rodoviário internacional de cargas entre o Brasil e o Peru.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 116, de 18 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.102649/2020-53, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 5.583, de 22 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º ...

§ 1º A comprovação de que trata o caput se dará mediante envio eletrônico, à ANTT, de cópia do Manifesto Internacional de Carga - Declaração de Trânsito Aduaneiro (MIC-DTA), ou por qualquer outro meio lícito, hábil a demonstrar a movimentação de carga para cada veículo no período." (NR)

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas deverá realizar a Avaliação do Resultado Regulatório da Resolução nº 5.583, de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A Avaliação do Resultado Regulatório de que trata o caput deverá ser publicada no sítio eletrônico da ANTT até 31 de janeiro de 2023, referente aos 5 (cinco) primeiros anos de vigência da norma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 469, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 112, de 18 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.032840/2020-21, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo fixado pela Deliberação nº 38, de 21 de janeiro de 2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE PASSAGEIROS**

DECISÃO Nº 230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, em atendimento à Ação judicial nº 1056633-33.2020.4.01.3400, constante do processo nº 00424.140881/2020-71, e considerando o que consta no processo nº 50500.016690/2020-16, decide:

Art. 1º Desconsiderar o arquivamento do requerimento de mercados novos protocolo nº 50500.016690/2020-16, da empresa WDD TURISMO EIRELI, CNPJ nº 13.033.810/0001-96, constante da Decisão SUPAS nº 174, de 30 de setembro de 2020,

